PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Patrick Farias Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **04 (quatro) dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455**, destinadas à manutenção corretiva do veículo, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização no transporte de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

A aquisição será realizada mediante fornecimento único, devendo as peças apresentar plena compatibilidade com o veículo indicado, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da ambulância, considerando a impossibilidade de fornecimento das peças pela empresa vencedora da licitação vigente, conforme documentação integrante do processo administrativo, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

EVENTO / PRAZO	**DATA / HORÁRIO**
Publicação do Edital	04/11/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 13/11/2026 às 13:00
Impugnação ao Edital	até 13/11/2026 às 13:00
Envio das Propostas	A partir de 04/11/2026 às 13:00
Abertura das Propostas	18/11/2026 às 13:00
Sessão Pública (Lances)	18/11/2026 às 13:01

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 04 (quatro) dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini/RS, destinadas à manutenção corretiva do veículo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral das peças, em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e todas as demais despesas necessárias à entrega do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

1.3. As dobradiças deverão apresentar plena compatibilidade com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, sendo vedado o fornecimento de peças avariadas, defeituosas, inadequadas ou que não atendam às especificações e finalidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições de habilitação, aceitabilidade das propostas e fornecimento estabelecidas neste Edital.

1.5. A aquisição compreenderá o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, compatíveis com o veículo, em perfeitas condições de uso e sem avarias.	UN	04

1.6. O quantitativo estabelecido corresponde à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, destinando-se à manutenção corretiva da ambulância e ao restabelecimento das condições adequadas de utilização do veículo no transporte de pacientes.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

1.7. As peças deverão ser fornecidas acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo identificação suficiente para permitir a conferência dos materiais entregues e sua correspondência com as especificações exigidas pela Administração.

1.8. Para fins de identificação e avaliação da conformidade dos materiais ofertados, os licitantes deverão informar, em suas propostas, a marca e a descrição das dobradiças, quando aplicáveis, assegurando sua compatibilidade com o veículo indicado.

1.9. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar informações técnicas, catálogos, referências comerciais ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da compatibilidade das peças ofertadas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.10. Não serão aceitas peças que apresentem incompatibilidade com o veículo, defeitos de fabricação, avarias ou características que comprometam sua instalação, funcionamento ou utilização adequada.

1.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, das peças que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.12. A presente aquisição destina-se exclusivamente à manutenção corretiva da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, visando assegurar a disponibilidade do veículo e a continuidade dos serviços públicos de transporte de pacientes prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.13. A contratação será realizada mediante fornecimento único e definitivo das 04 (quatro) dobradiças, não se tratando de procedimento destinado à formação de Sistema de Registro de Preços.

1.14. O prazo máximo para entrega das peças será de **07 (sete) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme expressamente estabelecido no Termo de Referência.

1.15. Fica vedada a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela compatibilidade das peças e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

1.16. Não será exigida vistoria técnica prévia para participação no certame, considerando que o objeto consiste no fornecimento de peças cuja identificação e compatibilidade poderão ser verificadas por meio das especificações constantes do Termo de Referência.

1.17. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, mediante orientação do setor requisitante, observadas as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

1.18. O recebimento das peças ficará condicionado à conferência dos quantitativos, da integridade física, da compatibilidade com o veículo e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.19. Em caso de divergência entre as informações constantes do cadastro eletrônico do item e as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, caberá à Administração promover os esclarecimentos ou as correções necessários, assegurando a uniformidade das condições de participação e o julgamento objetivo das propostas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelas demais normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

2.2. A presente contratação destina-se à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade das peças pretendidas podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, especialmente quanto à compatibilidade com o veículo indicado.

2.3. O procedimento licitatório será processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 29, 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza comum do objeto, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. A presente licitação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

2.6. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde, consistente na aquisição de 04 (quatro) dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, visando à manutenção corretiva do veículo e à continuidade dos serviços públicos de transporte de pacientes.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

2.7. A aquisição encontra-se fundamentada na necessidade de manutenção do veículo, considerando a impossibilidade de fornecimento das peças pela empresa vencedora da licitação vigente, conforme declaração integrante do processo administrativo, justificando a realização de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda.

2.8. A contratação será realizada mediante aquisição definitiva, com entrega única dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza específica e previamente quantificada da necessidade administrativa.

2.9. A participação no certame observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as hipóteses previstas na legislação.

2.10. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando necessária e proporcional ao objeto, a qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

2.11. As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com a natureza e a complexidade do objeto, admitindo-se a comprovação de atividade compatível com o fornecimento de peças automotivas, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade.

2.12. O julgamento das propostas observará os critérios de aceitabilidade, conformidade técnica e exequibilidade estabelecidos neste Edital, podendo o Pregoeiro realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações e à verificação da compatibilidade das peças ofertadas, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. As diligências relativas à habilitação observarão o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidas as providências legalmente autorizadas para complementação de informações sobre documentos apresentados, apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, sem prejuízo das hipóteses legais de saneamento.

2.14. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da aquisição e as condições de fornecimento, observadas as exigências legais aplicáveis.

2.15. A execução do fornecimento, o recebimento das peças, a fiscalização, o pagamento, a responsabilização contratual e a eventual aplicação de sanções administrativas

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à execução contratual e às infrações e sanções administrativas.

2.16. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e os demais anexos expressamente identificados no instrumento convocatório, vinculando a Administração e os licitantes às respectivas disposições.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 04 (quatro) dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini/RS, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. O fornecimento será realizado de forma única, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. O prazo máximo para entrega das peças será de **07 (sete) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.4. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, mediante orientação do setor responsável, cabendo à contratada assegurar o cumprimento do prazo e das condições estabelecidas.

3.5. As dobradiças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua instalação, segurança, resistência ou adequado funcionamento na porta traseira do veículo.

3.6. A contratada será integralmente responsável pelas despesas necessárias ao fornecimento e à entrega das peças, incluindo transporte, frete, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

3.7. As peças deverão ser entregues acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo informações suficientes para sua identificação e conferência, especialmente quanto à descrição, quantidade e correspondência com o objeto contratado.

3.8. A contratada deverá assegurar que as dobradiças fornecidas correspondam integralmente às características e condições informadas na proposta vencedora, sendo vedado o fornecimento de materiais incompatíveis com o veículo indicado.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

3.9. No ato da entrega, as peças serão submetidas à conferência pelo servidor responsável, mediante verificação dos quantitativos, integridade física, características e compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas;

II – recebimento definitivo, mediante verificação do atendimento integral às especificações, quantitativos e condições de fornecimento, com o respectivo atesto pelo servidor competente.

3.11. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, tampouco afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, avarias ou incompatibilidades identificados posteriormente.

3.12. A Administração Municipal poderá realizar verificações técnicas destinadas a confirmar a compatibilidade das dobradiças com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, inclusive mediante avaliação pelo setor responsável pela manutenção do veículo.

3.13. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, avaria, divergência de especificação ou incompatibilidade das peças fornecidas, a Administração poderá recusar seu recebimento definitivo, notificando a contratada para promover a substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.14. A substituição das peças recusadas deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a necessidade de manutenção corretiva da ambulância e a continuidade dos serviços públicos de transporte de pacientes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

3.15. A contratada responderá pela qualidade, integridade e compatibilidade das peças fornecidas, obrigando-se a substituir aquelas que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, observadas as condições do Termo de Referência e a legislação aplicável.

3.16. A substituição dos materiais defeituosos ou incompatíveis deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, incluindo eventuais despesas de transporte, retirada e nova entrega.

3.17. A contratada deverá manter atualizados seus meios de comunicação durante a execução do fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento de notificações,

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

solicitações de esclarecimentos e demais comunicações encaminhadas pela Administração Municipal.

3.18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.19. Não será exigida vistoria técnica prévia para participação no certame, considerando que as características das peças e a identificação do veículo encontram-se estabelecidas no Termo de Referência.

3.20. A execução do fornecimento será acompanhada pelo gestor contratual, Sr. **Leonardo Polina Pereira, matrícula nº 3736-2**, e fiscalizada pelo Sr. **Caimi Wiscow da Silva, matrícula nº 3344-8**, conforme designações constantes do Termo de Referência.

3.21. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar eventuais irregularidades, solicitar providências corretivas e atestar o recebimento das peças, observadas as competências estabelecidas pela Administração Municipal.

3.22. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e compatibilidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos defeitos ou irregularidades identificados após o recebimento.

3.23. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega das 04 (quatro) dobradiças, à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ao recebimento definitivo e à apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

3.24. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.25. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, das especificações técnicas, das obrigações de substituição ou das demais condições estabelecidas neste Edital sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Portal de Compras Públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. O procedimento licitatório será conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes a condução da sessão pública, o julgamento das propostas, a análise da documentação de habilitação e a prática dos demais atos inerentes ao certame, observadas as respectivas competências legais.

4.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o item licitado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.4. A licitação compreenderá item único, correspondente ao fornecimento de 04 (quatro) dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, devendo a proposta contemplar a totalidade do quantitativo estabelecido, não sendo admitido fornecimento parcial.

4.5. A participação no certame observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo eventual afastamento da participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, estar fundamentado nas hipóteses legais aplicáveis e devidamente justificado no processo administrativo.

4.6. Poderão participar da licitação as empresas que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, observadas as regras de enquadramento e os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. O julgamento das propostas observará o menor preço unitário ofertado para o item, considerando-se o valor total correspondente às 04 (quatro) unidades, bem como a compatibilidade das peças com as especificações exigidas pela Administração Municipal.

4.8. Não serão aceitas propostas que apresentem peças incompatíveis com o veículo indicado, que descumpram condições essenciais do Edital ou que contenham vícios insanáveis, observadas as hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogos, referências comerciais ou documentos equivalentes para verificar a compatibilidade das dobradiças ofertadas com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, observadas as regras de diligência estabelecidas neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

4.10. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações, verificação da conformidade das peças e avaliação da exequibilidade das propostas, respeitados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e preservada a igualdade de condições entre os licitantes.

4.11. O julgamento será realizado de maneira objetiva, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.12. A adjudicação do objeto ocorrerá em favor da licitante vencedora do item, após a conclusão das fases de julgamento, habilitação e recursal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e as regras operacionais da plataforma.

5.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, contendo informações suficientes para a identificação das peças ofertadas e a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração Municipal.

5.3. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, em sua proposta:

I – valor unitário da dobradiça, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

II – valor total do item, correspondente ao fornecimento de 04 (quatro) unidades;

III – marca e fabricante das peças ofertadas, quando aplicáveis;

IV – descrição das dobradiças, com indicação de sua compatibilidade com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455;

V – demais informações necessárias à identificação do material ofertado e à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

5.4. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral das peças, incluindo aquisição, transporte, frete, tributos, encargos fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais custos

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

indispensáveis à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

5.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se o licitante pela exatidão das informações prestadas, pela compatibilidade das peças ofertadas e pela viabilidade econômica dos preços apresentados.

5.6. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, que apresentem peças incompatíveis com o veículo indicado ou que contenham condições contrárias às disposições deste Edital e do Termo de Referência. A proposta deverá contemplar integralmente o quantitativo de 04 (quatro) unidades.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.8. Para fins de comprovação da compatibilidade das peças ofertadas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, referência comercial, declaração do fabricante ou documento equivalente, quando necessário à verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.9. A documentação técnica eventualmente solicitada deverá permitir a identificação das dobradiças e a verificação de sua compatibilidade com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, não sendo admitidas informações contraditórias que evidenciem o descumprimento das especificações exigidas.

5.10. A ausência de determinada informação técnica em catálogo ou documento comercial não implicará, por si só, a desclassificação automática da proposta, podendo o Pregoeiro realizar diligência para esclarecimento das características das peças originalmente ofertadas, desde que não haja alteração substancial da proposta ou substituição indevida do objeto.

5.11. A proposta será desclassificada quando ficar comprovado que as peças ofertadas não atendem às especificações exigidas, apresentam incompatibilidade com o veículo indicado ou incorrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.12. As dobradiças ofertadas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos de fabricação, atendendo integralmente às características e finalidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.13. O licitante será integralmente responsável pela compatibilidade das peças ofertadas com o veículo indicado, obrigando-se à substituição, sem ônus para a Administração

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

Municipal, daquelas que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

5.14. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado ou ao valor obtido mediante negociação, no prazo estabelecido na convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

5.15. A proposta comercial atualizada deverá manter integralmente as características, a marca e as demais condições das peças originalmente ofertadas, não sendo admitidas alterações que comprometam a igualdade de condições entre os licitantes ou modifiquem substancialmente o objeto da proposta.

5.16. Quando houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e esclarecimentos destinados à demonstração da viabilidade econômica da proposta, incluindo notas fiscais, propostas de fornecedores, orçamentos ou outros elementos capazes de comprovar a possibilidade de fornecimento das peças nas condições exigidas.

5.17. A análise de exequibilidade observará as características do objeto, os preços praticados no mercado e as condições concretas da proposta, não sendo admitida a desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado, sem a devida fundamentação e realização das diligências cabíveis.

5.18. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações constantes da proposta e à verificação da compatibilidade das peças ofertadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a utilização da diligência para permitir alteração substancial da proposta ou substituição indevida do material originalmente apresentado.

5.19. A apresentação de declaração de atendimento às especificações técnicas não afastará a obrigação de fornecer peças efetivamente compatíveis com o veículo indicado, tampouco impedirá a Administração de verificar sua conformidade no momento do recebimento.

5.20. O licitante deverá assegurar que as peças ofertadas possam ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho**, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da proposta apresentada e pelas obrigações decorrentes da contratação.

5.21. A proposta deverá observar o quantitativo integral estabelecido para o item, não sendo admitida oferta de quantidade inferior à exigida, fornecimento parcial ou condicionamento da entrega à aquisição de outros materiais pela Administração.

5.22. A classificação da proposta em primeiro lugar não implicará sua aceitação definitiva, ficando condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas,

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

à análise de exequibilidade, quando necessária, e ao cumprimento das demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.23. Constatado o atendimento integral das exigências de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES

6.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, cabendo aos licitantes acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelas operações efetuadas mediante suas credenciais de acesso e pela observância das mensagens, convocações e comunicados disponibilizados pelo Pregoeiro.

6.3. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à identificação das peças, aos quantitativos e às condições de fornecimento.

6.4. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações exigidas ou incidirem nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A análise preliminar das propostas não impedirá a realização de verificações complementares após a etapa competitiva, especialmente quando necessária a comprovação da compatibilidade das dobradiças ofertadas com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455.

6.6. Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

6.7. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, permitindo aos licitantes a apresentação de lances sucessivos, observadas as regras de disputa e os procedimentos operacionais da plataforma.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

6.8. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras previstas neste Edital e na regulamentação aplicável.

6.9. A etapa inicial de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários, encerrando-se automaticamente a etapa competitiva quando não houver novos lances durante o período de prorrogação.

6.11. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, considerando-se o quantitativo de 04 (quatro) unidades para apuração do valor total da contratação.

6.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos destinados a cobrir a melhor oferta, devendo esse parâmetro ser previamente configurado no sistema eletrônico.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando as regras do sistema assim impedirem, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro, observados os critérios legais de desempate aplicáveis.

6.15. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identificação dos participantes, nos termos da legislação aplicável.

6.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, desde que preservadas as condições de funcionamento e segurança da plataforma.

6.18. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, devendo seu reinício observar as regras regulamentares aplicáveis e a comunicação formal aos participantes.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

6.19. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a classificação das propostas e a eventual incidência dos critérios de desempate e dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

6.20. Nas hipóteses de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

6.21. Encerrada a etapa de lances e observados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo seu resultado ser registrado nos autos do procedimento licitatório.

6.23. Após a negociação, o Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo estabelecido na convocação.

6.24. A proposta atualizada deverá manter integralmente as características, a marca e as condições das peças originalmente ofertadas, não sendo admitida alteração substancial do objeto ou substituição indevida do material para sanar eventual descumprimento das especificações exigidas.

6.25. Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações técnicas, catálogos, referências comerciais ou documentos equivalentes, destinados à comprovação da compatibilidade das dobradiças com o veículo indicado no Termo de Referência.

6.26. A documentação técnica eventualmente solicitada poderá ser submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde ou de servidor designado, quando necessário à verificação da conformidade das peças ofertadas.

6.27. Constatada incompatibilidade das peças com o veículo indicado ou descumprimento das especificações exigidas, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.28. Quando houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a viabilidade econômica da proposta, solicitando documentos e esclarecimentos pertinentes, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.29. A desclassificação por inexequibilidade deverá ser devidamente fundamentada, considerando as características do objeto, os preços de mercado e os elementos

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

apresentados pelo licitante, não sendo admitida a exclusão automática da proposta exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado.

6.30. Concluída a análise de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as exigências deste Edital.

6.31. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, não comprovar o atendimento às condições de habilitação ou incorrer em hipótese legal de inabilitação será afastado do certame mediante decisão fundamentada, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

6.32. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à análise da proposta e da documentação de habilitação.

6.33. As decisões do Pregoeiro serão registradas no sistema eletrônico, assegurando-se aos licitantes o acompanhamento dos atos praticados e o exercício dos direitos de manifestação e recurso, na forma da legislação aplicável.

6.34. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será oportunizada a manifestação de intenção de recurso, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.35. Concluídas as etapas do procedimento licitatório e decididos os eventuais recursos administrativos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis.

7.3. As exigências de habilitação deverão guardar proporcionalidade com a natureza, o valor e a complexidade do objeto, evitando-se condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação, no caso de sociedades empresárias;

III – inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação dos administradores em exercício, no caso de sociedades simples;

IV – certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;

V – autorização para funcionamento no País, quando exigida pela legislação, no caso de sociedade empresária estrangeira.

7.4.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica, de seus representantes legais e da compatibilidade de suas atividades com o objeto licitado.

7.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratual.

7.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que produzam os mesmos efeitos jurídicos das certidões negativas, conforme a legislação aplicável.

7.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Considerando o reduzido valor estimado da contratação, a natureza comum das peças e o fornecimento em entrega única, fica dispensada a apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros, por não se mostrarem necessários à avaliação da capacidade de execução do objeto.

7.6.3. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação automática, devendo ser avaliada a situação jurídica e econômico-financeira do licitante, observada a legislação aplicável.

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante demonstração de que o licitante exerce atividade econômica compatível com o fornecimento de peças, componentes ou acessórios automotivos, admitidas atividades correlatas que permitam o atendimento ao objeto licitado.

7.7.2. Considerando a natureza comum do objeto, o quantitativo reduzido e a baixa complexidade do fornecimento, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, bastando o atendimento às condições de habilitação e a comprovação da conformidade das peças ofertadas com as especificações do Termo de Referência.

7.7.3. A Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogos, referências comerciais ou documentos equivalentes para verificar a compatibilidade das dobradiças ofertadas com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, sem que tal providência constitua exigência adicional de habilitação técnica.

7.8. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

7.8.1. O licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico ou mediante declaração específica, conforme exigido pela plataforma:

I – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

II – declaração de que não emprega menores em condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no certame;

IV – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

V – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas legalmente exigíveis;

VI – declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. O Pregoeiro poderá consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas oficiais pertinentes, para verificar a existência de impedimentos legais à participação ou contratação.

7.9.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as disposições legais relativas à validade das certidões e à possibilidade de atualização documental.

7.9.3. Quando os documentos apresentados não indicarem prazo de validade, será observado o prazo estabelecido na legislação específica ou pelo órgão emissor, não sendo admitida a imposição de prazo genérico que contrarie disposições legais aplicáveis.

7.9.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a substituição indevida de documentos ou a comprovação posterior de condições inexistentes na data legalmente exigida.

7.9.5. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

7.9.6. O licitante que deixar de comprovar o atendimento às exigências de habilitação será inabilitado mediante decisão fundamentada, ressalvadas as hipóteses legais de regularização e saneamento.

7.9.7. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua proposta e documentação de habilitação.

7.9.8. A habilitação não afastará a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de peças compatíveis com o veículo indicado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com o Termo de Referência.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adjudicação será realizada em favor da licitante vencedora do item, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, aceitabilidade da proposta e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. A homologação do procedimento licitatório não implicará direito automático à contratação, ficando a formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e financeira e à necessidade administrativa.

8.4. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 04 (quatro) dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, com fornecimento único e entrega imediata, a contratação poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A Nota de Empenho, acompanhada deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, constituirá instrumento hábil para formalização da contratação, vinculando a contratada às condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.6. A empresa adjudicatária deverá atender à convocação da Administração para formalização da contratação no prazo estabelecido, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Na hipótese de recusa injustificada, impedimento ou impossibilidade de formalização da contratação com a adjudicatária, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A contratação compreenderá o fornecimento integral das 04 (quatro) dobradiças, não sendo admitida entrega em quantidade inferior à estabelecida no Termo de Referência, salvo alteração formalmente autorizada pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

8.10. O prazo máximo para entrega das peças será de **07 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho**, conforme estabelecido no Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente as condições de fornecimento e compatibilidade dos materiais.

8.11. As dobradiças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou avarias, sendo de responsabilidade da contratada assegurar sua compatibilidade com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455.

8.12. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.13. A contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a existência de demanda específica, previamente identificada e quantificada pela Secretaria Municipal de Saúde, destinada à aquisição definitiva dos materiais.

8.14. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza comum dos materiais e a execução mediante fornecimento único, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade das peças.

8.15. A execução da contratação será acompanhada pelo gestor, Sr. **Leonardo Polina Pereira, matrícula nº 3736-2**, e fiscalizada pelo Sr. **Caimi Wisckow da Silva, matrícula nº 3344-8**, conforme indicação constante do Termo de Referência.

8.16. O recebimento definitivo das peças ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, à conferência do quantitativo contratado e ao respectivo atesto pelo servidor competente, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

8.17. O pagamento será realizado após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.18. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à substituição de peças defeituosas ou incompatíveis, ainda que tenha ocorrido o recebimento definitivo, observados os limites legais aplicáveis.

8.19. A formalização e a execução da contratação observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, deste Edital e da proposta vencedora, prevalecendo a necessidade de atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais de saúde.

9. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma integral, mediante entrega de 04 (quatro) dobradiças destinadas à porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O prazo máximo para entrega será de **07 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho**, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido.

9.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento, observados os horários de expediente e as orientações da fiscalização.

9.4. O fornecimento compreenderá a totalidade das 04 (quatro) unidades contratadas, não sendo admitida entrega parcial sem autorização expressa da Administração Municipal.

9.5. As dobradiças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua instalação e utilização.

9.6. As peças deverão apresentar características e dimensões compatíveis com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, garantindo sua adequada utilização para a finalidade pretendida pela Administração.

9.7. A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade das peças fornecidas, não sendo admitida a entrega de materiais similares que não atendam às características e às necessidades técnicas do veículo indicado.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

9.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega das peças, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.

9.9. As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o manuseio, evitando danos que possam comprometer sua utilização.

9.10. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da contratada, a descrição dos materiais, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência e à liquidação da despesa.

9.11. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais entregues, sem implicar aceitação definitiva do objeto.

9.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das dobradiças com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, integridade e compatibilidade com o veículo indicado, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. A Administração poderá realizar as verificações técnicas necessárias para confirmar a compatibilidade das peças com a porta traseira da ambulância, inclusive mediante conferência de referências, dimensões e características construtivas.

9.14. Constatada a entrega de peças defeituosas, avariadas, incompatíveis ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, mediante comunicação à contratada, indicando as irregularidades verificadas.

9.15. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição das peças rejeitadas, no prazo fixado pela fiscalização, considerando a urgência da demanda e a necessidade de manutenção das condições operacionais da ambulância.

9.16. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, incluindo os custos de retirada, transporte, reposição e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

9.17. A substituição de peças rejeitadas não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando houver descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das condições estabelecidas neste Edital.

9.18. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes de seu vencimento, apresentando

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

justificativa fundamentada e os documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar eventual prorrogação, quando legalmente admissível.

9.19. A simples comunicação de dificuldade no fornecimento não implicará prorrogação automática do prazo, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até eventual decisão expressa da Administração.

9.20. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada assumir diretamente a responsabilidade pelo fornecimento integral das peças e pelo atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.21. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados pelo fiscal designado, Sr. **Caimi Wisckow da Silva, matrícula nº 3344-8**, sob a gestão do Sr. **Leonardo Polina Pereira, matrícula nº 3736-2**, competindo-lhes registrar eventuais irregularidades e adotar as providências administrativas pertinentes.

9.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios de qualidade, incompatibilidades ou demais irregularidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.23. O descumprimento das condições de fornecimento, a entrega de materiais incompatíveis ou a inobservância injustificada dos prazos estabelecidos sujeitarão a contratada às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.24. Considerando que a aquisição se destina à manutenção das condições de funcionamento de veículo utilizado no transporte de pacientes, a contratada deverá observar rigorosamente o prazo e as condições de entrega, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento das peças objeto desta licitação será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, mediante verificação do atendimento às especificações, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório:** realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos materiais;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

II – **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da qualidade, integridade e compatibilidade das peças com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, mediante atesto do servidor competente.

10.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento integral das especificações exigidas.

10.4. A conferência dos materiais compreenderá a verificação dos seguintes aspectos:

I – entrega integral das 04 (quatro) dobradiças contratadas;

II – conformidade das peças com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – compatibilidade com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455;

IV – ausência de defeitos, avarias ou danos que comprometam a utilização dos materiais;

V – correspondência entre os materiais entregues, a proposta vencedora e a respectiva Nota Fiscal.

10.5. O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão das verificações necessárias, mediante atesto na Nota Fiscal ou registro equivalente pelo servidor responsável.

10.6. Caso sejam identificadas divergências nas quantidades, características ou condições dos materiais, a Administração poderá rejeitar o fornecimento, total ou parcialmente, mediante comunicação à contratada, com indicação das irregularidades constatadas.

10.7. As peças rejeitadas deverão ser substituídas pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

10.8. A substituição deverá compreender todos os custos necessários à regularização do fornecimento, incluindo transporte, retirada e entrega das peças corretas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

10.9. O prazo para substituição será definido pela fiscalização de forma proporcional à irregularidade identificada, considerando a urgência da demanda e a necessidade de restabelecimento das condições de funcionamento da ambulância.

10.10. Enquanto não forem sanadas as irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o objeto será considerado pendente de regularização, não sendo autorizado o atesto definitivo das peças rejeitadas.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

10.11. A emissão da Nota Fiscal ou a simples entrega física dos materiais não constituirá, isoladamente, comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidades ou outras irregularidades identificadas posteriormente, observadas as garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.13. A fiscalização do recebimento será exercida pelo servidor **Caimi Wisckow da Silva, matrícula nº 3344-8**, sob a gestão de **Leonardo Polina Pereira, matrícula nº 3736-2**, conforme designação constante do Termo de Referência.

10.14. Concluído o recebimento definitivo e constatada a regularidade dos materiais fornecidos, a documentação será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, observadas as disposições deste Edital.

10.15. Eventuais irregularidades verificadas durante o recebimento deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa quando necessária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Constituem obrigações do Município de Piratini/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – proporcionar as condições necessárias ao fornecimento do objeto, prestando à contratada as informações indispensáveis ao correto cumprimento das obrigações assumidas;

II – emitir a respectiva Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

III – indicar o local de entrega das peças e disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais;

IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos;

V – conferir a compatibilidade das dobradiças fornecidas com a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

VI – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou incompatibilidades identificadas nos materiais entregues, estabelecendo prazo para sua regularização;

VII – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações exigidas, mediante justificativa fundamentada;

VIII – realizar o recebimento definitivo dos materiais após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IX – efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital;

X – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e à conclusão da contratação.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

I – fornecer integralmente as 04 (quatro) dobradiças destinadas à porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

II – realizar a entrega no prazo máximo de **07 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – fornecer peças novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

IV – assegurar a efetiva compatibilidade das peças fornecidas com o veículo indicado, responsabilizando-se integralmente por eventuais divergências técnicas ou inadequações;

V – observar rigorosamente a marca, as características e as demais condições constantes da proposta vencedora, não realizando substituições sem prévia autorização da Administração;

VI – arcar integralmente com os custos de aquisição, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

VII – entregar os materiais devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o manuseio;

VIII – apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, os quantitativos e os valores correspondentes ao fornecimento realizado;

IX – substituir, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, as peças que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização;

X – comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando pertinente;

XI – prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal da contratação, colaborando com as verificações necessárias ao recebimento dos materiais;

XII – manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável;

XIII – responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis;

XIV – cumprir as determinações regulares emitidas pela fiscalização e pela gestão da contratação, relacionadas ao fornecimento do objeto;

XV – não subcontratar o fornecimento do objeto, assumindo diretamente a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas;

XVI – observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

11.3. DAS RESPONSABILIDADES PELO FORNECIMENTO

11.3.1. A contratada responderá pela qualidade, integridade e compatibilidade das peças fornecidas, permanecendo obrigada à correção das irregularidades identificadas, inclusive após o recebimento definitivo, observadas as garantias e responsabilidades legais aplicáveis.

11.3.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Municipal não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

11.3.3. A entrega de materiais incompatíveis, defeituosos ou em desacordo com as especificações exigidas caracterizará descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis.

11.3.4. A contratada deverá observar a finalidade pública da aquisição, considerando que as peças se destinam à manutenção das condições de funcionamento de ambulância utilizada nos serviços municipais de saúde.

11.3.5. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado pelo Município de Piratini/RS, por intermédio do setor competente, após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Piratini/RS, contendo a descrição dos materiais fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, o número da Nota de Empenho e as demais informações necessárias à identificação da contratação.

12.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da entrega integral das 04 (quatro) dobradiças destinadas à porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. O recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal serão realizados pelo servidor competente, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e compatibilidade das peças fornecidas.

12.6. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar a correção, ficando a liquidação condicionada à regularização da pendência.

12.7. Na hipótese de entrega de materiais defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar os materiais e

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

suspender o procedimento de recebimento definitivo e liquidação da parcela correspondente, até a efetiva regularização do fornecimento.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, devidamente informada à Administração Municipal, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

12.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente e o enquadramento tributário da contratada.

12.10. Não será admitido pagamento antecipado, devendo a liberação dos valores ocorrer somente após o cumprimento das condições de fornecimento, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

12.11. A Administração observará a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.12. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista identificada após a contratação deverá ser objeto das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento relativo a objeto regularmente fornecido e recebido, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.13. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou índice que legalmente o substitua, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.14. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e compatibilidade das peças fornecidas, nem prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de identificação posterior de vícios ou irregularidades.

12.15. Todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídas nos preços ofertados, não sendo admitidos pagamentos adicionais referentes a frete, transporte, embalagem, tributos ou quaisquer outros custos inerentes ao fornecimento.

12.16. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da empresa contratada, observados os dados constantes da Nota Fiscal e os procedimentos de controle e execução financeira adotados pelo Município de Piratini/RS.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.2. Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento da contratação, conforme indicação constante do Termo de Referência:

I – **Gestor da Contratação:** Leonardo Polina Pereira, matrícula nº 3736-2;

II – **Fiscal da Contratação:** Caimi Wisckow da Silva, matrícula nº 3344-8.

13.3. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento administrativo do fornecimento, supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

13.4. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega das 04 (quatro) dobradiças destinadas à porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455;

II – verificar o cumprimento do prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho;

III – conferir os quantitativos, as características e as condições dos materiais entregues;

IV – verificar a compatibilidade das peças fornecidas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

V – registrar eventuais irregularidades, defeitos, avarias, atrasos ou incompatibilidades identificadas durante o fornecimento;

VI – comunicar à contratada as irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à sua correção;

VII – acompanhar a substituição de peças rejeitadas, verificando o cumprimento das determinações expedidas;

VIII – realizar ou subsidiar o recebimento dos materiais e o respectivo atesto, quando constatado o atendimento às condições exigidas;

IX – comunicar ao gestor as ocorrências que demandem providências superiores ou eventual apuração de responsabilidade administrativa.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

13.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

13.6. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor da contratação, em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas pertinentes.

13.7. O gestor poderá solicitar esclarecimentos à contratada, acompanhar o atendimento das determinações da fiscalização e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas.

13.8. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pelo gestor e pelo fiscal, permitindo a conferência dos materiais e colaborando com as providências necessárias à verificação da conformidade do fornecimento.

13.9. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, as peças que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, determinando sua substituição sem ônus para a Administração Municipal.

13.10. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e compatibilidade das peças fornecidas, tampouco a eximirá das obrigações assumidas perante a Administração.

13.11. Constatado o cumprimento integral das condições de fornecimento, o fiscal realizará as verificações necessárias ao recebimento definitivo e ao encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento da despesa.

13.12. Eventuais descumprimentos das obrigações assumidas serão registrados e comunicados à autoridade competente para avaliação das medidas administrativas cabíveis, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.13. A gestão e a fiscalização deverão observar a finalidade da aquisição, especialmente a necessidade de assegurar a disponibilidade e as condições adequadas de funcionamento da ambulância utilizada nos serviços municipais de saúde.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 1.519,48 (mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme levantamento de preços constante do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

14.2. A estimativa de valor compreende a aquisição de 04 (quatro) dobradiças destinadas à porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, conforme especificações e quantitativos apresentados no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Dobradiça para porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455	UN	04	R$ 379,87	R$ 1.519,48
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.519,48**

14.3. O valor estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços que instrui o procedimento administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as características específicas do objeto.

14.4. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral das peças, incluindo aquisição, transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

14.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo os licitantes apresentar suas propostas considerando o valor unitário das peças e o quantitativo total de 04 (quatro) unidades.

14.6. O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas e da vantajosidade da contratação, observadas as condições de mercado, as especificações técnicas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Administração poderá realizar negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A apresentação de proposta com valor inferior ao estimado não afastará a obrigação de fornecimento integral das peças, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.9. Não serão aceitas propostas que apresentem valores incompatíveis com as condições estabelecidas neste Edital ou preços cuja exequibilidade não seja demonstrada quando regularmente exigida pela Administração, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A existência de valor estimado não gera obrigação de contratação pela Administração Municipal, ficando a aquisição condicionada à conclusão regular do

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

procedimento licitatório, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento do interesse público.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 04 (quatro) dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, com prazo de entrega de 07 (sete) dias, não se prevê a necessidade de reajustamento periódico dos preços durante a execução ordinária da contratação.

15.3. Na hipótese excepcional de a contratação ultrapassar o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, por circunstâncias legalmente justificadas, poderá ser aplicado reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

15.4. O reajustamento, quando cabível, observará exclusivamente o período legalmente admitido e incidirá sobre as obrigações remanescentes que preencham os requisitos para sua aplicação, vedada a concessão de reajuste em desacordo com a legislação.

15.5. Independentemente do reajustamento, poderá ser analisado eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de justificativa fundamentada e documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado, sua repercussão nos custos e o efetivo desequilíbrio da relação contratual.

15.7. Não constituirão, isoladamente, fundamento para revisão dos preços os riscos ordinários da atividade empresarial, as variações comuns de mercado ou os custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

15.8. Eventual alteração dos valores contratados dependerá de análise técnica e jurídica, quando cabível, e de autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A apresentação de pedido de reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro não autorizará a contratada a suspender unilateralmente o fornecimento ou descumprir os prazos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Piratini/RS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros destinados à aquisição de peças para manutenção de veículos utilizados nos serviços públicos de saúde.

16.2. A classificação orçamentária específica, compreendendo unidade orçamentária, projeto ou atividade, natureza da despesa e fonte de recursos, será indicada pelo setor competente da Administração Municipal, previamente à formalização da contratação e à emissão da respectiva Nota de Empenho.

16.3. O valor total estimado da despesa corresponde a **R$ 1.519,48 (mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, referente à aquisição de 04 (quatro) dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

16.4. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A emissão da Nota de Empenho observará a classificação orçamentária definida pelo setor competente, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

16.6. O pagamento será realizado mediante regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A Administração Municipal deverá assegurar a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis, observadas as normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária e financeira.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas durante o procedimento licitatório ou a execução da contratação ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

17.5. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

17.5.1. As multas serão calculadas sobre o valor da contratação ou, quando expressamente indicado, sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.2. Serão aplicáveis os seguintes percentuais, conforme a infração constatada:

Infração	**Multa**
Atraso injustificado na entrega das peças	0,5% por dia de atraso, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%
Entrega de peças defeituosas, incompatíveis ou em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo determinado	10% sobre o valor da obrigação inadimplida
Inexecução parcial da contratação	10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total da contratação	20% sobre o valor total da contratação
Recusa injustificada em formalizar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente	10% sobre o valor total adjudicado
Apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo	20% sobre o valor total da contratação ou da proposta adjudicada, conforme o caso

17.5.3. A multa moratória por atraso injustificado poderá ser aplicada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega, observadas as circunstâncias do caso concreto e a garantia do direito de defesa.

17.5.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução da contratação, mediante avaliação fundamentada da Administração, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços públicos de saúde.

17.5.5. As multas relativas ao mesmo fato não serão cumuladas de maneira a caracterizar dupla penalização pela mesma infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente admitidas.

17.5.6. A aplicação de multa não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração Municipal.

17.6. DA ADVERTÊNCIA

17.6.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

17.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.7.2. O impedimento terá prazo máximo de 03 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratini/RS, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

17.8.2. A sanção terá duração mínima de 03 (três) anos e máxima de 06 (seis) anos, produzindo efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação.

17.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

17.9.1. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.2. Na aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição de comissão e aos prazos de defesa.

17.9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível.

17.9.5. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.6. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, observadas as obrigações legais de publicidade.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

17.9.7. A aplicação de penalidades não impedirá a adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis, inclusive a extinção da contratação e a apuração de eventuais prejuízos causados ao Município.

17.9.8. Considerando que o objeto se destina à manutenção de ambulância utilizada no atendimento à população, eventual atraso ou descumprimento que comprometa a continuidade dos serviços de saúde será considerado na avaliação da gravidade da infração, mediante fundamentação específica.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. A participação no presente procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado em conformidade com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança do fornecimento e a igualdade de condições entre os licitantes.

18.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao Edital até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, exclusivamente pelos meios eletrônicos disponibilizados para o certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e nos meios oficiais pertinentes, no prazo legal, vinculando a Administração e os participantes do procedimento licitatório.

18.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses em que a suspensão seja expressamente determinada pela Administração.

18.7. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, observada a necessidade de reabertura dos prazos quando as alterações comprometerem a formulação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

18.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a conformidade das propostas e dos documentos apresentados e sanar falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, respeitados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão da proposta, a avaliação da habilitação ou a igualdade de condições entre os licitantes não implicará necessariamente o afastamento do participante, observadas as possibilidades legais de saneamento.

18.10. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade, fraude ou declaração incompatível com a realidade.

18.11. A Administração Municipal poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A homologação do procedimento licitatório não gera direito subjetivo à contratação, ficando a aquisição condicionada ao atendimento do interesse público e das exigências legais aplicáveis.

18.13. As despesas decorrentes da elaboração e apresentação das propostas e da participação no procedimento licitatório serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento por tais custos.

18.14. A comunicação dos atos do procedimento licitatório será realizada preferencialmente por meio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais pertinentes.

18.15. Caberá aos licitantes acompanhar as publicações, mensagens, convocações e demais comunicações relacionadas ao certame, responsabilizando-se pela observância dos prazos e das determinações regularmente expedidas.

18.16. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as regras legais relativas aos dias úteis e aos prazos expressos em dias corridos.

18.17. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, sua realização será transferida para nova data e horário, mediante comunicação aos interessados pelo sistema eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

18.18. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os demais anexos formalmente disponibilizados pela Administração Municipal.

18.19. As condições de fornecimento, os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos e as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência são de observância obrigatória pela empresa contratada, constituindo parte integrante das obrigações assumidas.

18.20. Eventuais divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos deverão ser submetidas ao Pregoeiro para esclarecimento e, quando necessário, à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, preservadas a legalidade, a segurança jurídica e a igualdade de condições entre os participantes.

18.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.22. Fica eleito o **Foro da Comarca de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente licitação e da contratação dela resultante que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Piratini/RS, 26 de outubro de 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PIRATINI

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:25:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZzPCO para verificar a autenticidade.

Nome: Patrick Farias Pereira
CPF: ***.748.800-**
Assinado com certificado digital avançado